



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro: Maracanã - CEP: 85852-170 - Fone: (45) 3521-3638 - www.jfpr.jus.br -
WhatsApp: +55 45 3521-3638 - Email: prfoz04@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5011708-21.2021.4.04.7002/
PR**

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: CLEBER LORENZON

SENTENÇA

O Ministério Público Federal ofereceu proposta de Acordo de Não Persecução Penal a **CLEBER LORENZON** (autos nº 5005728-93.2021.4.04.7002).

As condições acordadas foram cumpridas.

Assim, nos termos do artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CLEBER LORENZON**.

Comunique-se sobre esta decisão ao Juízo de origem e ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, retifique-se a autuação ("ext. punibilidade art. 28-A CPP") e, oportunamente, promova-se a baixa deste feito.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **MATHEUS GASPARG**, Juiz Federal na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700012265089v2** e do código CRC **27e11324**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **MATHEUS GASPARG**
Data e Hora: 24/05/2022, às 13:00:28

5011708-21.2021.4.04.7002

700012265089 .V2